

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2022, que entre si celebram, de um lado, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, e, do outro, a empresa Yex Gestão de Serviços LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sua sede administrativa localizada à Rua Tobias Barreto, nº 83, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 11.370.658/0001- 01, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela respectiva Secretária, a Sra. FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES, e a Empresa YEX GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.689.816/0001-13, com sede na Rua Maria Batista Gomes nº 190, no Bairro Santa Maria, na cidade de Aracaju, Sergipe, CEP 49043-646, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Tienne Gois Dal Bosco, denominada CONTRATADO, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta (Da vigência), do contrato nº. 44/2022.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração as seguintes redações:

a. Cláusula Quarta – da Vigência

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde;
- Autorização da Gestora;

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 31 de Julho de 2026.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

YEX GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO I

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	TEMPO (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviços continuados de lavanderia hospitalar, envolvendo o aluguel de enxoval, processamento de roupas, em todas as suas etapas, desde a sua coleta até o seu retorno em condições higiênicas sanitárias adequadas e de acordo com as determinações da ANVISA.	kg	1.000	12	R\$ 14.200,00	R\$ 170.400,00

